



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XX - D.O. 1845 DE 09 DE MARÇO DE 2026

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.718 DE 15 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÕES ANTERIORES ESTÃO DISPONÍVEIS EM www.miguelpereira.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
PEDRO PAULO SAD COELHO

Vice-prefeito Municipal
VITOR HUGO VIEIRA DA SILVA

Chefe de Gabinete
GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA SOARES

Procurador do Gabinete do Prefeito
MARCUS AURELIUS MACHADO CARDOSO

Controlador Geral do Município
JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

Secretária de Governo
ADRIANA AFONSECA SOARES

Secretário de Acessibilidade e Inclusão
VICTOR BRESSAN

Secretário de Administração e Recursos Humanos
IGOR COSTA VIANA DOS SANTOS

Secretário de Agricultura e Pecuária
LUIS EDUARDO GONÇALVES PORTELLA

Secretário de Comunicação Social
HÉLIO DE CARVALHO ARAÚJO

Secretário de Cultura e Economia das Indústrias Criativas
JÚLIO CESAR DE SOUZA

Secretário de Defesa Civil
JOSÉ EMILIO DE MENDONÇA ANTONIO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
RAPHAEL LEANDRO VITOR MATEUS

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação
LILIANE DORO DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano
OTONIEL MOURA DE PAULO JÚNIOR

Secretária de Educação
MARIA ILDA CANEDO FERNANDES

Secretário de Esporte, Lazer e Recreação
EDUARDO BATISTA RALHA D AFONSECA

Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças
JOSÉ LUIZ BORGES

Secretário de Meio Ambiente

Secretário de Obras e Serviços Públicos
LUIS CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

Secretária de Planejamento e Gestão de Projetos
RENATA ALVES PEREIRA

Secretário de Proteção e Defesa dos Animais
ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS

Secretária de Saúde
CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA

Secretário de Segurança
ANDRÉ LUIS NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretário de Transportes, Trabalho e Ordem Pública
IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA

Secretário de Turismo
ALESSANDRO FONSECA DA SILVA

Diretor Presidente da MIGUELPEREIRATUR
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Diretor Presidente do MP-Previ
PEDRO HENRIQUE MEDEIROS BALDEZ

PODER LEGISLATIVO

Presidente
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

Vice-presidente
MÁRIO LUIS PEDROSO DAS NEVES

1º Secretário
MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS

2º Secretário
EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO

Demais Vereadores
CLEBER DE SOUZA FERREIRA

CLEVERTON DA SILVA SALVADO

CRISTIANO MAIA ARANTES

DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA

JOSÉ ROBERTO MONGIN

JOSIANE VENTURA DA SILVA

MARCOS ELI MALHO



PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, 1º andar

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br - www.miguelpereira.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Avenida Roberto Silveira, 241, Centro

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 7.691, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

**REGULAMENTA A CONCESSÃO
DE GRATIFICAÇÃO PARA
FORMAÇÃO EM CURSO
SUPERIOR PREVISTA NO ARTIGO
84 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38
DE 28 DE JANEIRO DE 1998.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, refletindo diretamente na evolução do serviço público prestado à municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e controle viabilizando a disponibilidade desse direito a todos os servidores, de maneira a não onerar abusivamente os cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º A gratificação de que trata o Artigo 84 da Lei Complementar 038 de 28 de janeiro de 1998, Seção II – Da Gratificação para Formação em Curso Superior, estabelece alguns critérios para concessão e para manutenção deste benefício, o que será mantido sendo acrescentados aspectos relevantes, omitidos no citado instrumento legal.

Art. 2º A Gratificação para Formação em Curso Superior corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade não se incorporando ao salário a qualquer título, conforme §1º e §2º do Art. 84;

Art. 3º A manutenção do pagamento desta gratificação dependerá de comprovação do pagamento da mensalidade de cada mês, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, e semestralmente será necessária a comprovação de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

aprovação em todas as disciplinas, no semestre findo e, da matrícula para o próximo, até 30 dias após o seu encerramento, de acordo com o §3º do Art. 84.

Art. 4º O servidor perderá a gratificação se incorrer em alguma penalidade administrativa, faltas não abonadas superiores a 3 (três) dias no ano e reprovação com repetição do período cursado, conforme estabelece o Art. 85;

Art. 5º A concessão da Gratificação para Formação em Curso Superior será limitada à uma formação por servidor, sendo exclusivamente para cursos relevantes à atividade exercida.

§ 1º Caso o mesmo servidor mude de cargo por conta de novo concurso, em área de atuação diferente e que possa ser pertinente uma nova formação superior, poderá ser concedida gratificação aos mesmos critérios, também uma única vez.

§ 2º Será submetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, casos de servidores que esteja desempenhando funções específicas, não necessariamente ligadas ao seu Cargo Estatutário, mas que formação almejada seja relevante à referida função.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 9 de março de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0209, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03 de março de 2026, ao servidor abaixo relacionado, para exercer suas funções em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - RET**”, sendo-lhes atribuída a Gratificação abaixo relacionada, sobre o vencimento base, conforme o disposto nos artigos 99 a 101, da Lei Complementar n.º 034, de 25 de agosto de 1997.

Mat.	Nome	Função	Escola	Perc.
01/1113	Julio Cesar Fortunato Moreira	Professor II/ PGR	E. M. Formação Profissional	+15%

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 06 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal

*Omitido no Diário Oficial n.º 1844, de 06 de março de 2026.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0210, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2026, ao servidor abaixo relacionado, para exercer suas funções em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - RET**”, sendo-lhes atribuída a Gratificação abaixo relacionada, sobre o vencimento base, conforme o disposto nos artigos 99 a 101, da Lei Complementar n.º 034, de 25 de agosto de 1997.

Mat.	Nome	Função	Escola	Perc.
01/3706	Marcelo da Silva Gomes	Professor II/ PGR	CEATEE	+10%

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 06 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal

*Omitido no Diário Oficial n.º 1844, de 06 de março de 2026.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0212, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 04 de fevereiro de 2026, Gratificação por Atividades em Local de Difícil Acesso, à servidora abaixo relacionada, de acordo com a Lei n.º 2069, de 06/10/2005:

Mat.	Nome	Função/Cargo	Escola
01/4559	Claudia Hanthequeste da Silva - RET	Professor I/ MAG	E. M. Santa Barbara

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 06 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal

*Omitido no Diário Oficial n.º 1844, de 06 de março de 2026.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0213, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 10 de fevereiro de 2026, Gratificação por Atividades em Local de Difícil Acesso, à servidora abaixo relacionada, de acordo com a Lei n.º 2069, de 06/10/2005:

Mat.	Nome	Função/Cargo	Escola
01/3427	Izabela de Paula Xavier Silveira	Professor I/ POS	E. M. Pantanal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 06 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal

*Omitido no Diário Oficial n.º 1844, de 06 de março de 2026.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0214, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 02 de março de 2026, o percentual da Gratificação do “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na Escola Municipal Edmundo de Macedo Soares e Silva, do servidor abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Perc.
01/1040	Marcelle Queiroz Ferreira	Professor I/POS	- 20%

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 06 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal

*Omitido no Diário Oficial n.º 1844, de 06 de março de 2026.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0215, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 23 de fevereiro de 2026, ao servidor abaixo relacionado, para exercer suas funções em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - RET**”, sendo-lhes atribuída a Gratificação abaixo relacionada, sobre o vencimento base, conforme o disposto nos artigos 99 a 101, da Lei Complementar n.º 034, de 25 de agosto de 1997.

Mat.	Nome	Função	Escola	Perc.
01/4314	Thiago Alves da Silva	Professor II/ GRD	E. M. Edmundo M. S. Silva	+30%

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 06 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal

*Omitido no Diário Oficial n.º 1844, de 06 de março de 2026.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0217, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 05 de março de 2026, o Decreto P n.º 0212, de 06 de março 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 09 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0218, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, de acordo com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, as servidoras, **MARIANA OKUYAMA LAVINAS**, matrícula 01/4671, e **JULIANA DE FREITAS SEVES GONÇALVES**, matrícula 01/1835, para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo, celebrado com o Município de Miguel Pereira, com a atribuição de acompanharem a execução e fiscalizarem a correta exação do objeto dos termos contratuais do seguinte contrato administrativo na Secretaria Municipal de Saúde:

Ata nº 002/2026 – ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03.945.035/0001-91 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.

Ata nº 003/2026 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67.729.178/0007-34 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.

Ata nº 004/2026 – DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.520.829/0001-40 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.

Ata nº 006/2026 – DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.216.957/0001-20 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Ata nº 007/2026 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ 25.279.522/0001-01 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.

Ata nº 008/2026 – ESPECIFARMA COMPERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 00.085.822/0001-12 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.

Ata nº 009/2026 – GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 49.539.365/001-88 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.

Ata nº 010/2026 – GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 04.216.957/0001-20 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.

Ata nº 011/2026 – JT MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 51.892.897/0001-46 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.

Ata nº 012/2026 – MEDH DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 18.917.657/0001-83 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Ata nº 013/2026 – MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 20.918.668/0001-20 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.

Ata nº 014/2026 – MEDITON FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 29.614.830/0001-90 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.

Ata nº 015/2026 – MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 36.958.637/0001-32 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.

Ata nº 016/2026 – MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 21.681/0001-57 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.

Ata nº 017/2026 – ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ 10.586.940/0001-68 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.

Ata nº 018/2026 – PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 45.107.793/0001-80 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.

Ata nº 019/2026 – PRATI, DONADUZZIV& CIA LTDA - CNPJ 73.856.596/0001-66 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.

Ata nº 020/2026 – VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 53.204.333/0001-07 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.

Ata nº 021/2026 – VIVA FARMACÊUTICA S/A - CNPJ 10.447.355/0001-87 – Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento aos serviços prestados pela assistência farmacêutica, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores - Pregão Eletrônico SRP n.º051/2025 - Processo Administrativo n.º 8.099/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 09 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0219, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de março de 2026, **DIANA CAROLINA DOS SANTOS TEVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Médicos, Símbolo DAS-8, Nível N, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com a Lei Complementar n.º 242, de 25 de maio de 2017, com o Decreto n.º 7.063, de 21 de fevereiro de 2024, e com a Lei Complementar n.º 344, de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 09 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO do RIO de JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL de MIGUEL PEREIRA

A Comissão Especial de Contratação | CEC. da PREFEITURA MUNICIPAL de MIGUEL PEREIRA | PMMP. - nomeada através do Decreto Municipal nº.: 7.599 - de 31.10|2025 e publicada na Edição nº.: 1.768 do Diário Oficial do Município de Miguel Pereira - de 03.11|2025; dando cumprimento ao estabelecido no Parágrafo 4º do Artigo 10 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010, publica abaixo a relação dos profissionais inscritos e cadastrados que concorrerão ao sorteio para constituição da SubComissão Técnica | SubCOM., para avaliação dos INVÓLUCROS nº.: 01 (Plano de Comunicação Publicitária) e nº.: 03 (Conjunto de Informações das Licitantes) do Processo nº.: 8.728 | 2025, que se dará através de Concorrência Pública - a saber:

PROFISSIONAIS COM VÍNCULO com a PMMP.:

- 01 | Dani Aloísio Martins da Rocha** | Matrícula Funcional nº.: 05 | 4809
- 02 | Douglas Peres Monteiro** | Matrícula Funcional nº.: 05 | 5020
- 03 | Gelson Pereira de Paula Junior** | Matrícula Funcional nº.: 01 | 2681
- 04 | José Augusto Moreira Rodrigues** | Matrícula Funcional nº.: 87 | 393
- 05 | Luan dos Santos Costa Rodrigues** | Matrícula Funcional nº.: 87 | 377
- 06 | Robson Araújo Leonardo** | Matrícula Funcional nº.: 85 | 469

PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO com a PMMP.:

- 01 | Chrystine Paiva de Mello** | CPF. nº.: [REDACTED]
- 02 | Josnei Formagio** | CPF. nº.: [REDACTED]
- 03 | Lênio Ribeiro Monsores de Carvalho** | CPF. nº.: [REDACTED]
- 04 | Luís Felipe Folly Rocha Ferrão** | CPF. nº.: [REDACTED]

O sorteio será realizado em sessão pública que ocorrerá no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de MIGUEL PEREIRA | PMMP., na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº.: 375 | Térreo - Centro, no dia 19 de março de 2026, quinta-feira - às 09h.

Eventual impugnação poderá ser oferecida até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização da sessão pública, em dia útil - ou seja, até às 09h. do dia 17 de março de 2026 | terça-feira e deverá ser protocolada no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de MIGUEL PEREIRA | PMMP., na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº.: 375 | Térreo - Centro, na parte da manhã: das 09h. às 12h. e à tarde: das 14h. às 17h., em dias úteis, de segunda à sexta-feira - exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de MIGUEL PEREIRA, do Estado do Rio de Janeiro e do País ou de forma eletrônica, com assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001; por envio através do endereço eletrônico | e-mail: licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

A impugnação deverá estar amparada por fundamentos jurídicos consistentes - nos termos do que dispõe o Parágrafo 5º do Artigo 10 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.

Gustavo Nogueira de Paula
Membro da Comissão Especial de Contratação | CEC.
(Matrícula Funcional nº.: 05|3449)

Maria Cláudia V. de Oliveira
Membro da Comissão Especial de Contratação | CEC.
(Matrícula Funcional nº.: 01|2697)

Tiago Alves de Carvalho
Membro da Comissão Especial de Contratação | CEC.
(Matrícula Funcional nº.: 01|2624)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5849/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 045/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UAES) E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

EMPRESAS RECORRENTES: FLORESCE MERCANTIL LTDA - CNPJ 02.143.789/0001-65

Assunto: **RECURSO**

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Saúde e a orientação da Procuradoria do Município, decido:

- **PELO DEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, DESCLASSIFICANDO A EMPRESA MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA NO ITEM 78;**

Dê prosseguimento ao feito.
Publique-se
Cumpra-se.

Miguel Pereira/RJ, 04 de março de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

***Omitido no DOM de 05/03/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5849/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 045/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UAES) E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

EMPRESAS RECORRENTES: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 04.187.384/0001-54**

CONTRA RAZÃO: **INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 49.520.521/0001-69**

Assunto: **RECURSO**

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Saúde e a orientação da Procuradoria do Município, decido:

- **PELO DEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, DESCLASSIFICANDO A EMPRESA INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA NO ITEM 92;**

Dê prosseguimento ao feito.
Publique-se
Cumpra-se.

Miguel Pereira/RJ, 04 de março de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

***Omitido no DOM de 05/03/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5849/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 045/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UAES) E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

EMPRESAS RECORRENTES: SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.201.443/0001-02

Assunto: **RECURSO**

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Saúde e a orientação da Procuradoria do Município, decido:

- **PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO INALTERADO A DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO;**

Dê prosseguimento ao feito.
Publique-se
Cumpra-se.

Miguel Pereira/RJ, 04 de março de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

***Omitido no DOM de 05/03/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5849/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 045/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UAES) E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

EMPRESAS RECORRENTES: SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 07.270.468/0001-45

Assunto: **RECURSO**

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Saúde e a orientação da Procuradoria do Município, decido:

- **PELO DEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, DESCLASSIFICANDO A EMPRESA 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA NO ITEM 90;**

Dê prosseguimento ao feito.
Publique-se
Cumpra-se.

Miguel Pereira/RJ, 04 de março de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

***Omitido no DOM de 05/03/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5849/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 045/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UAES) E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

EMPRESAS RECORRENTES: TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 31.829.598/0002-30

CONTRA RAZÃO: INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 49.520.521/0001-69

Assunto: **RECURSO**

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Saúde e a orientação da Procuradoria do Município, decido:

- **PELO DEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, DESCLASSIFICANDO A EMPRESA INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA NO ITEM 92;**

Dê prosseguimento ao feito.
Publique-se
Cumpra-se.

Miguel Pereira/RJ, 04 de março de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

***Omitido no DOM de 05/03/2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO CONTRATO – Nº: 023/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

CONTRATADA: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.;

CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42;

OBJETO: CREDENCIAMENTO REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses, de 10 de março de 2026 a 10 de março de 2027;

VALOR: A medição dos serviços se dará mediante as atividades indicadas na tabela abaixo e será pago por serviço realizado. Os serviços serão realizados em regime de empreitada por preço unitário

Lote 01	Recebimento no Guichê	R\$ 6,93
Lote 03	Recebimento pela Internet	R\$ 4,51
Lote 04	Recebimento no Autoatendimento	R\$ 4,51

CREDENCIAMENTO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMMP: 884/2025

DATA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

Ato Concorrência Eletrônica 011/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MODAIS ELÉTRICOS PARA FINS EXCLUSIVAMENTE TURÍSTICO POR OUTORGA ONEROSA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo. Processo n.º 11628/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 011/2025, do tipo MAIOR OFERTA DE OUTORGA AUFERIDA, que será realizada no dia 31 de março de 2026, às 10:00 horas, no site www.comprasbr.com.br. A retirada do Edital poderá ser feita através próprio site ou no site desta Prefeitura www.miguelpereira.rj.gov.br. Maiores informações pelo tel.: (24) 99909-3289 ou e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.

Miguel Pereira, 05 de março de 2026.

Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

Ato Concorrência Eletrônica 002/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, POR OUTORGA ONEROSA, PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO E/OU GASTRONÔMICO E/OU HOTELEIRO E/OU ENTRETENIMENTO E E/OU PARQUES TEMÁTICOS NA ÁREA DE 610,50m² LOCALIZADA NA AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 445, BAIRRO BARÃO DE JAVARY, PERÍMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, MELHOR DESCRITO E CARACTERIZADO NO LIVRO 2, NA MATRÍCULA Nº 1354, DO CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL PEREIRA/RJ E DA ÁREA DE 5.533,42m², LOCALIZADA NA AVENIDA MARECHAL RONDON, GOVERNADOR PORTELA, PERÍMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, MATRICULADO NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS SOB O Nº 4362, TOTALIZANDO 6.143,92m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo. Processo n.º 743/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, do tipo MAIOR OFERTA DE OUTORGA AUFERIDA, que será realizada no dia 01 de abril de 2026, às 10:00 horas, no site www.comprasbr.com.br. A retirada do Edital poderá ser feita através próprio site ou no site desta Prefeitura www.miguelpereira.rj.gov.br. Maiores informações pelo tel.: (24) 99909-3289 ou e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.

Miguel Pereira, 05 de março de 2026.

Comissão de Contratação



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ**



Ata de N ° 006/2026

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Miguel Pereira/RJ, em convocação ordinária, na Sala de Reuniões do prédio do CREAS, situado na Rua General Ferreira do Amaral, s/nº, Centro, Miguel Pereira/RJ. Registrou-se a presença dos conselheiros representantes dos órgãos governamentais: **Rita de Cássia de Oliveira Ayres Bastos** (Titular – SMS), **Letícia Moraes Faria** (Titular – SMFPF), **Elidia David Rodrigues Baltar** (Titular – SMDDH) e **Duane de Abreu Dias** (Suplente – SMDDH); e dos conselheiros representantes dos órgãos não governamentais: **Constança Ignez Jimenez Barbosa** (Titular – Centro Espírita Joana D'arc), **Ozinete Silva Moura Flores** (Titular – APAE) e **Edina Fernandes de Freitas** (Suplente – APAE). A Presidente do Conselho, **Elidia David Rodrigues Baltar**, saudou a todos e deu início à reunião, procedendo inicialmente à verificação de quórum para deliberações, constatando-se número suficiente para apreciação e votação das matérias constantes na pauta. **PAUTAS DO DIA:** 1) **Apoio administrativo ao CMAS.** A Presidente apresentou a servidora **Laila de Araujo Ferreira de Castro**, que prestará apoio ao Conselho na função de Auxiliar Administrativo, conforme solicitado na reunião anterior. 2) **Substituição de conselheira do CMAS.** A Presidente informou a publicação, no Diário Oficial do Município, do Decreto “P” nº 0175, de 24 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a substituição da conselheira titular representante do órgão governamental (SME), **Janaína Chaves Leite**, passando a integrar o CMAS a senhora **Fernanda Chaves Baldez** (SME). 3) **Apresentação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029.** A Presidente apresentou o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029, previamente disponibilizado no grupo de WhatsApp do CMAS para leitura antecipada. Após breve explanação e esclarecimentos, o Plano foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes aptos a voto. Na sequência, a Presidente passou a palavra à servidora **Bárbara Azevedo Pinto**, Chefe da Divisão de Ação Social, Trabalho e Apoio Administrativo, representante do Fundo da SMDDH. 4) **Análise e apreciação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – Exercício 2026.** A servidora **Bárbara** apresentou o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual 2026. Após esclarecimento das dúvidas apresentadas, o Plano foi aprovado por unanimidade. 5) **Apreciação do Plano de Ação de Utilização do Recurso Extraordinário – Incremento ao Cofinanciamento Estadual 2026.** Foi apresentado o Plano de Ação para utilização dos Recursos Extraordinários destinados à Proteção Social Básica e à Proteção Social Especial no exercício de 2026. Após esclarecimentos, o documento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros aptos a voto. 6) **Aprovação da Prestação de Contas – Outubro e Novembro/2025 – APAE.** A servidora **Bárbara** apresentou a prestação de contas referente aos repasses dos meses de outubro e novembro de 2025, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Miguel Pereira. Após análise, a prestação foi aprovada por unanimidade. 7) **Aprovação da Prestação de Contas do Exercício 2025 e Reprogramação de Saldos para 2026 – Recursos do FEAS.** A servidora **Bárbara**, informou, no que se refere à Proteção Social Básica, saldo em conta em 31/12/2024 no valor de R\$ 479.642,03, foi recebido recurso no valor de R\$ 161.732,00 e uma remuneração no valor de R\$ 57.702,19, totalizando o valor de R\$ 699.076,22; uma despesa no valor de R\$ 195.145,21; ficando um saldo de restos a pagar no valor de R\$ 17.466,51, restando na conta bancária nº 19.681-9

o valor de R\$ 486.464,50 para ser reprogramado para o exercício de 2026. Além do valor de R\$ 42.500,00, referente a recursos extraordinários a serem reprogramados para o exercício de 2026. No que se refere à Proteção Social Especial, saldo em conta em 31/12/2024 no valor de R\$ 337.138,63, foi recebido recurso no valor de R\$ 129.764,00 e uma remuneração no valor de R\$ 41.831,81, totalizando o valor de R\$ 508.734,44, uma despesa no valor de R\$ 129.684,12; ficando um saldo de restos a pagar no valor de R\$ 27.725,52, restando na conta bancária nº 19682-7 o valor de R\$ 351.324,80 para ser reprogramado para o exercício de 2026. Além do valor de R\$ 42.500,00, referente a recursos extraordinários a serem reprogramados para o exercício de 2026. Esclarecidas as dúvidas, passou-se para a aprovação e, não havendo ressalvas e considerando que não houve descontinuidade dos programas à aprovação unanimemente pelos conselheiros presentes, aptos a voto. **8) Data da próxima reunião.** Ficou definida a próxima reunião do CMAS para o dia 16 de março de 2026 (segunda-feira). Todos os presentes concordaram. **9) Informes Gerais.** A Presidente apresentou a agenda dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizados no CRAS Jorge Alberto (Centro) e no CRAS Wilson Dantas (Portela), incluindo cursos, oficinas, ginástica e dança de salão. Informou também sobre o Projeto Amor de Mãe, realizado bimestralmente nos dois CRAS. Comunicou que, a partir de março de 2026, haverá atendimento na quadra poliesportiva de Conrado, com Assistente Social e equipe do Cadastro Único, sendo posteriormente estendido ao Vale das Princesas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14h43min. Para constar, eu, **Laila de Araujo Ferreira de Castro**, na função de Auxiliar Administrativa do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes. Miguel Pereira, 26 de fevereiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BARBARA AZEVEDO PINTO
Data: 03/03/2026 15:16:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIDIA DAVID RODRIGUES BALTAR
Data: 02/03/2026 16:37:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br
Documento assinado digitalmente
LAILA DE ARAUJO FERREIRA DE CASTRO
Data: 03/03/2026 08:27:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br
Documento assinado digitalmente
OSINETE SILVA MOURA FLORES
Data: 03/03/2026 17:14:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elidia David Rodrigues Baltar

[Assinatura manuscrita]

quero de Deus e de

Ata de Passagem de D. A. Bastos

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026 – 2029

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2026 – 2029)

Prefeito do Município de Miguel Pereira

Pedro Paulo Sad Coelho

Vice – Prefeito

Vitor Hugo Vieira da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento social, Direitos Humanos e Habitação

Liliane Doro da Silva

Divisão de Vigilância Socioassistencial

Gabriella Oliveira Casa Nova

Diretora da Proteção Social Básica

Elídia David Rodrigues Baltar

Diretora de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)

Camila Souza Boa Nova

Equipe responsável pela elaboração e diagramação do PMAS

Equipe de Gestão da SMDDH

Diretoras e Coordenadores da Proteção Social Básica e Especial

Trabalhadores da Política de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Miguel Pereira– Níveis Superior e Médio

Conselho Municipal da Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Conselho Municipal dos Direitos LGBTQIA+

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

Conselho Municipal da Habitação

Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social do Município de **Miguel Pereira**, com vigência para o período de **2026 a 2029**, constitui-se em instrumento estratégico de planejamento, gestão e monitoramento da Política Pública de Assistência Social no âmbito municipal, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as normativas que regulamentam o **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.

A Assistência Social, enquanto política pública integrante da Seguridade Social, de caráter não contributivo, tem como finalidade a garantia de direitos, a proteção social e o enfrentamento das desigualdades sociais, por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Nesse contexto, o presente Plano reafirma o compromisso do Município de Miguel Pereira com a universalização do acesso, a equidade, a intersetorialidade, a descentralização político-administrativa e a participação social.

Elaborado de forma participativa, o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 é resultado de um processo coletivo que envolveu gestores, trabalhadores do SUAS, conselheiros municipais, representantes da sociedade civil e demais atores da rede socioassistencial. Sua construção fundamenta-se no diagnóstico socioterritorial do município, considerando as especificidades locais, as demandas sociais identificadas, os indicadores socioeconômicos e a capacidade instalada da rede de proteção social.

O diagnóstico socioterritorial permitiu identificar os principais desafios enfrentados pelo município, bem como potencialidades a serem fortalecidas, subsidiando a definição de diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas ao aprimoramento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, em seus níveis de média e alta complexidade. Dessa forma, o Plano orienta a organização e a qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais, assegurando respostas efetivas às situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos.

O presente instrumento também se alinha às diretrizes nacionais e estaduais da política de assistência social, promovendo a articulação entre os entes federativos e a integração com outras políticas públicas, como saúde, educação,

habitação, trabalho e renda, direitos humanos e políticas para públicos específicos. Tal articulação é fundamental para garantir a integralidade da proteção social e a superação de ações fragmentadas, fortalecendo a rede de atenção às famílias e indivíduos.

No que se refere à gestão do SUAS no âmbito municipal, o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 estabelece estratégias para o fortalecimento da gestão administrativa e financeira, a qualificação contínua dos trabalhadores, o aprimoramento dos sistemas de informação, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas, bem como o fortalecimento do controle social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social.

Ao definir prioridades e metas para o quadriênio, o Plano reafirma o papel do Município de Miguel Pereira na consolidação do SUAS como política pública de Estado, orientando ações voltadas à prevenção de situações de risco, à redução das desigualdades sociais, à promoção da autonomia das famílias e indivíduos e à garantia de direitos socioassistenciais.

Assim, o Plano Municipal de Assistência Social de Miguel Pereira para o período de 2026 a 2029 configura-se como instrumento orientador das ações governamentais no campo da assistência social, contribuindo para a construção de uma política pública contínua, transparente, participativa e comprometida com a dignidade humana, a justiça social e a inclusão social de toda a população do município.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA

- Constituição Federal de 1988 – arts. 203 e 204;
- Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
- Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

- Resoluções do CNAS e pactuações da CIT e CIB;
- Plano Plurianual (PPA), LDO e LOA do Município;
- Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

3. HISTÓRICO, DIAGNÓSTICO DEMOGRÁFICO E SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

3.1 Histórico do município

Miguel Pereira, localizado no flanco mais interno da Serra do Tinguá, é um município jovem, com 70 anos de emancipação político-administrativa, porém desfruta de prestígio no Estado do Rio. A antiga Estiva não usufruiu das benesses socioeconômicas proporcionadas pela época cafeeira que enriqueceu os vales dos rios Paraíba do Sul e Santana, fazendo de suas belezas naturais e de seu clima privilegiadas o mote de um apreciável crescimento social e urbano no decurso das primeiras décadas do século XX. Em finais do século anterior, entretanto, o advento da estrada de ferro pelas montanhas já carreara enorme carga de progresso, tanto para Miguel Pereira quanto para Governador Portela (hoje seu 2º Distrito), possibilitando assim a chegada de imigrantes e comerciantes das mais variadas tendências mercantis, cujas atividades determinaram, em pouco tempo, um significativo fomento arquitetônico e demográfico para a área assentada entre as colinas da Serra do Couto.

Por conseguinte, as atividades turísticas, a ampla divulgação levada a efeito no Rio de Janeiro pelo Professor Miguel Pereira, as excelências do clima, a fertilidade do solo, as riquezas trazidas pela ferrovia nos primórdios do século XX e, principalmente, a instalação de diversas colônias de férias e alentados cassinos pelos vários hotéis da cidade constituíram fatores de extrema relevância para a prosperidade de toda a área serrana, levando Miguel Pereira e Governador Portela a um estágio econômico e a um crescimento urbano de tal ordem que sua emancipação, em 1955, se impôs, de forma quase natural e tão necessária.

Por outro lado, a desativação da ferrovia, em meados dos anos setenta, provocou não apenas consideráveis prejuízos financeiros em toda nossa região como, em especial, imensos problemas sociais no município. O povo miguelense voltou-se para atividades comerciais e turísticas mais específicas e diferenciadas, tentando, pela força do trabalho

e pelo típico otimismo do brasileiro, manter bem vivo este cantinho luminoso e pacífico onde viver ainda é um processo extremamente agradável.

Porém, os Períodos Históricos, são de extrema importância e riqueza até os dias atuais, como o desbravamento da Serra do Tinguá, de 1700 até cerca de 1810, cobrindo a abertura de caminhos pioneiros pela Serra e pelo Vale do Paraíba, período este que abrange ainda o aparecimento da Fazenda Pau Grande (em 1709), a implantação da Sesmaria do Capitão Marcos da Costa Fonseca Castelo Branco (em 1712), o nascimento da Vila de Paty do Alferes (em 1739) e o início da construção da Fazenda de Nossa Senhora da Piedade de Vera Cruz (em 1770) e sua conclusão em 1780.

O Ciclo do Café, de 1770 a 1890, o apogeu da produção do café nas grandes propriedades de Valença e Rio das Flores, além dos cafezais nas fazendas do Secretário (Vassouras), Piedade, Manga Larga, Monte Líbano, Monte Alegre e Palmeiras (na área de Paty do Alferes e em parte da região do atual município de Miguel Pereira), as cinco últimas pertencentes a Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, o 2º Barão de Paty do Alferes. Tal período caracterizou-se também por uma intensa produtividade pecuária e agrícola (tais como a criação de aves, bovinos e suínos e o cultivo de milho, trigo, mamona, feijão) graças ao expressivo trabalho de escravizados nas grandes fazendas serranas. Fase de crescimento da Vila de Paty do Alferes, nascimento da Freguesia de Sacra Família do Caminho Novo do Tinguá e ainda da Vila de Vassouras, esta logo constituída em Município em 1833. Tal ciclo assistiu também à derrocada da cafeicultura no vale do Paraíba em consequência tanto da Abolição da Escravatura quanto do irremediável e progressivo esgotamento do solo.

O nascimento do Povoado de Barreiros, no período de 1880 a 1912, crescimento do povoado da origem a Miguel Pereira, localizado a meio caminho entre as vilas de Vassouras e Paty do Alferes. A primeira capela católica do povoado é construída em homenagem a Santo Antônio da Estiva, consagrada em 13 de junho de 1897, data esta considerada oficialmente como o dia do nascimento da cidade de Miguel Pereira. Esse período caracterizou-se ainda pela construção da Estrada de Ferro da Linha Auxiliar a partir de Belém (hoje Japeri), implantada entre 1882 e 1898.

Em seguida, acontece o período ferroviário, depois de 29 de março de 1898, data de inauguração das estações da linha auxiliar na área serrana, trecho ferroviário que

conectava Japeri diretamente à cidade de Três Rios ,tem-se o início das viagens regulares de trens de passageiros e de cargas por toda a região serrana, trazendo grande desenvolvimento urbano, demográfico e arquitetônico da Estiva (nome que já substituiu Barreiros) e Governador Portela, localidade esta sediando as oficinas de manutenção da ferrovia.

A Vila da Estiva, de 1900 a 1920, época caracterizada, em especial, pelas obras de ampliação da Igreja de Santo Antônio, financiadas por famílias do lugar, e também pela ligação ferroviária entre Governador Portela e Vassouras através de um segundo ramal da linha auxiliar (inaugurado em 1914). Incremento do comércio geral na região. Nessa época aportou na Estiva, no ano de 1915, o médico e professor Miguel da Silva Pereira, que se hospedou pela primeira vez na Fazenda do Barão de Javary, bem junto ao lago do lugar.

O período do Dr. Miguel Pereira, compreende os anos de 1915 a 1918 e propicia intensa divulgação da Vila da Estiva no Rio de Janeiro pelo Dr. Miguel Pereira. A chegada de inúmeros imigrantes alemães, árabes, portugueses, japoneses e italianos à região serrana, e a grande multiplicação de estabelecimentos comerciais, sustentam o desenvolvimento local com o surgimento dos primeiros estabelecimentos de hotelaria.

Já a construção da cidade acontece no período de 1920 a 1950, caracterizado principalmente pela troca do nome Estiva para Miguel Pereira e a emancipação de Miguel Pereira acontece em 25 de outubro de 1955.

A divisão Administrativa de Miguel Pereira corresponde a: Miguel Pereira (sede e 1º distrito), Governador Portela (2º distrito) e Conrado (3º distrito).

3.2 Aspectos Demográficos

O município de Miguel Pereira possui população recenseada, em 2022, de 26.582 habitantes, com estimativa populacional de 29.123 habitantes para o ano de 2024. O território municipal compreende uma área de 287,933 km², correspondendo a 9,5% da Região Centro-Sul Fluminense, apresentando densidade demográfica de 92,32 habitantes por km².

A composição populacional por sexo demonstra proporção de 88,9 homens para cada 100 mulheres. A taxa de urbanização é elevada, alcançando 90,4% da população residente, o que evidencia a concentração populacional em áreas urbanas.

Em comparação com a década anterior, o município apresentou crescimento populacional de aproximadamente 7,87%, com taxa média anual estimada em 0,63%. A análise da pirâmide etária indica mudança relevante no perfil demográfico, com alargamento significativo da população na faixa etária entre 40 e 60 anos, sinalizando processo de envelhecimento populacional e consequente ampliação das demandas por políticas públicas de proteção social.

3.3 Indicadores Territoriais e Administrativos

A estrutura administrativa municipal é composta por 2.579 servidores públicos, correspondendo a 21,37% da população trabalhadora, o que demonstra a relevância do setor público como empregador local.

De acordo com o Censo Demográfico de 2022, Miguel Pereira possuía 14.438 domicílios particulares permanentes, dos quais aproximadamente 16,21% eram classificados como de uso ocasional, evidenciando o perfil turístico do município. Observa-se, entretanto, redução de 3,79% em relação ao Censo de 2010. A variação relativa do número de domicílios entre os dois períodos censitários foi estimada em 23,18%.

3.4 Aspectos Econômicos

Conforme os resultados preliminares da amostra do Censo 2022, estimados a partir de áreas de ponderação preliminares, o rendimento domiciliar mensal per capita no município é de R\$ 1.784,00.

A estrutura ocupacional revela predominância de trabalhadores por conta própria, que representam 34,36% da população economicamente ativa. Os trabalhadores do setor privado correspondem a 33,46%, enquanto os do setor público somam 21,73%. Apenas 1,77% da população possui três ou mais vínculos de trabalho, indicando baixa diversificação das fontes de renda.

3.5 Programas de Transferência de Renda e Benefícios Socioassistenciais

De acordo com os dados do relatório interno do MDS, no mês de janeiro de 2026, o município de Miguel Pereira contabilizou 2.826 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, totalizando 6.814 pessoas beneficiadas, com investimento mensal de R\$ 1.925.091,00 e benefício médio de R\$ 681,21.

A distribuição dos benefícios ocorreu da seguinte forma:

- 6.813 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC), no valor de R\$ 142,00 por integrante;
- 2.670 Benefícios Complementares (BC), destinados às famílias cuja soma dos benefícios não atingiu o valor mínimo de R\$ 600,00;
- 999 Benefícios Primeira Infância (BPI), no valor de R\$ 150,00 por criança de 0 a 7 anos incompletos;
- Não houve concessão de Benefícios Variáveis Familiares (BVF) nem de Benefícios Extraordinários de Transição (BET) no período.

No mesmo período, 962 famílias foram beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando investimento de R\$ 105.820,00.

3.6 Condicionalidades e Cadastro Único

No acompanhamento das condicionalidades da educação, o município acompanhou 1.992 beneficiários entre 4 e 18 anos incompletos, alcançando cobertura de 85,1%, percentual inferior à média nacional de 89,2%, indicando a necessidade de fortalecimento da articulação intersetorial com a política educacional.

Quanto às condicionalidades da saúde, foram acompanhados 4.066 beneficiários, resultando em cobertura de 83,9%, superior à média nacional de 81,4%.

3.7 Acompanhamentos Socioassistenciais

Tomando como referência o mês de dezembro de 2025, os equipamentos da Assistência Social do município, de acordo com os dados fornecidos pelo GESUAS e analisados pela Divisão de Vigilância Socioassistencial, acompanhavam 171 famílias, distribuídas entre a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

4. DIAGNÓSTICO DA PROTEÇÃO SOCIAL E BENEFÍCIOS

4.1 Cadastro Único e Transferência de Renda

Em janeiro de 2026, Miguel Pereira possuía 5.971 famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, das quais 5.031 realizaram atualização cadastral nos últimos dois anos. A Taxa de Atualização Cadastral (TAC), apurada em novembro de 2025, foi de 86,7%, abaixo da média nacional de 89,3%, evidenciando a necessidade de intensificação das ações de busca ativa e atualização cadastral.

No período supracitado, 2.826 famílias foram beneficiárias do Programa Bolsa Família, totalizando 6.814 pessoas, com investimento de R\$ 1.925.091,00.

O Programa Auxílio Gás dos Brasileiros atendeu 962 famílias, com investimento de R\$ 105.820,00.

5. DIAGNÓSTICO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

5.1 Organização do SUAS no Município

A política municipal de assistência social está estruturada nos níveis de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta complexidade), articuladas à vigilância socioassistencial, gestão do trabalho e controle social.

Eixo	Prioridade	Indicador	Situação	Encaminhamento
Gestão	Atualização CadÚnico	TAC	86,7%	Intensificar busca ativa
PSB	Acompanhamento familiar	Famílias	171	Ampliar PAIF
PSE	Atendimento a violações	Casos	Demanda crescente	Fortalecer CREAS
Transferência	Condicionalidades educação	Cobertura	85,1%	Articulação intersetorial

5.2 Proteção Social Básica

De acordo com a PNAS, a Proteção Social Básica (PSB) tem como objetivo a prevenção de situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive alguma espécie de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos, fragilização de vínculos e/ou discriminação, e prevê um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, organizados em rede.

A PSB é ofertada prioritariamente por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), juntamente ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e pessoas idosas e os benefícios socioassistenciais, são os serviços que materializam as ações da Proteção Básica.

O município de Miguel Pereira possuiu dois CRAS, dividindo o território em duas áreas de abrangência: o CRAS Wilson Dantas, em Governador Portela, e o CRAS Jorge Alberto da Silva Sales, na Praça da Bandeira. Em ambos é ofertado o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, através de atendimentos individuais e coletivos, nos espaços físicos dos CRAS, mediados pela equipe técnica de nível superior das unidades, bem como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizado a partir de grupos organizados por faixas etárias, que envolve atividades como: oficina de games, ginástica e informática para idosos, dança de salão, música e artesanato. Os serviços possuem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas no alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

No que se refere aos projetos vinculados aos CRAS, encontram-se em execução o “Amor de Mãe”, que tem como objetivos o fortalecimento de vínculos, o empoderamento da mulher gestante e de seu núcleo familiar, o subsídio técnico e pedagógico às participantes, e sistematicamente, a articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, em prol da garantia de acompanhamento a todas as mulheres referenciadas; e o projeto “Mulheres de Fibra”, este com abrangência focalizada nas áreas atendidas pelo CRAS Wilson Dantas, tendo como metas o fortalecimento de vínculos entre as mulheres residentes do bairro Vale das Princesas e a geração de renda.

Em atenção à necessidade de regulamentar a concessão de benefícios eventuais, o município atualizou a Lei de Benefícios Eventuais, nº 3960/2022, que sistematiza e dá providências acerca do recebimento de auxílios como: cartão alimentação, auxílio funeral, auxílio frete, entre outros.

Equipamento	Serviços	Público	Observações
CRAS	PAIF e SCFV	Famílias em vulnerabilidade	Porta de entrada do SUAS

5.3 Proteção Social Especial – Média Complexidade

Os serviços de média complexidade são destinados às famílias e indivíduos em violação de direitos e/ou com vínculos familiares e comunitários ameaçados. Suas ações se materializam através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O município de Miguel Pereira possui um CREAS, localizado na região central da cidade. A unidade oferta atendimento e acompanhamento sociofamiliar através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), bem como serviços de abordagem social e atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Equipamento	Serviços	Público
-------------	----------	---------

Equipamento	Serviços	Público
CREAS	PAEFI, Abordagem Social, Medidas Socioeducativas	Famílias e indivíduos com direitos violados

5.4 Proteção Social Especial – Alta Complexidade

Destina-se ao atendimento de indivíduos e famílias afastados do convívio familiar e comunitário, em função de grave violação de direitos. O município possui de uma unidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, o CCIJ, que conta com 10 vagas e que, segundo tipificação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS, 2009), é um acolhimento de caráter provisório, que visa proteção integral de famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, garantindo privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade. O serviço deve: garantir a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e destituição de vínculos; possibilitar a convivência comunitária; reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às políticas públicas setoriais; e promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas.

O município de Miguel Pereira possui um dos menores percentuais de crianças e adolescentes acolhidos por unidades institucionais do Estado do Rio de Janeiro.

Modalidade	Público	Forma de Atendimento
Acolhimento Institucional	Crianças e adolescentes	Atendimento integral

6. VULNERABILIDADES E ACOMPANHAMENTOS

De acordo com os dados levantados pelo GESUAS e analisados pela Divisão de Vigilância Socioassistencial, estão registradas no município 404 famílias em situação de vulnerabilidade social, dentre as quais 70 possuem pessoas idosas e 87 possuem pessoas com deficiência. Esses dados evidenciam a necessidade de fortalecimento da rede

socioassistencial, com ações continuadas de prevenção de riscos, enfrentamento das violações de direitos e garantia de proteção social integral.

Em dezembro de 2025, a rede socioassistencial acompanhava 171 famílias distribuídas entre os níveis de proteção do SUAS.

7. INDICADORES DO SUAS

- Famílias Cadastro Único: 5.971;
- TAC: 86,7%;
- Famílias Bolsa Família: 2.826;
- Cobertura educação: 85,1%;
- Cobertura saúde: 83,9%;
- Famílias acompanhadas: 171;
- Famílias vulneráveis: 404.

8. DIRETRIZES, OBJETIVOS E PRIORIDADES

As diretrizes do PMAS são: primazia da responsabilidade do Estado; centralidade da família; territorialização; intersetorialidade; participação e controle social.

9. CMAS E PMAS

Compete ao CMAS deliberar e avaliar o Plano Municipal da Assistência Social e suas revisões; acompanhar monitorar e avaliar a execução das ações, programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social; aprovar relatórios de gestão, prestação de contas e planos de ação anuais; e fortalecer o controle social e a participação da sociedade civil na política de assistência social.

10. TRABALHO EM REDE INTERSETORIAL

O trabalho em rede intersetorial constitui-se como eixo estratégico para a efetivação da Política de Assistência Social no município de Miguel Pereira, sendo fundamental para a garantia de direitos, a proteção social e a melhoria das condições de vida da

população. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação atua de forma articulada com as demais políticas públicas — como saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, cultura e direitos humanos — reconhecendo que as demandas sociais são complexas e exigem respostas integradas e territorializadas.

A intersetorialidade fortalece a capacidade do município de identificar, prevenir e enfrentar situações de vulnerabilidade e risco social, por meio da construção de fluxos de atendimento compartilhados, do planejamento conjunto de ações e do acompanhamento integrado de famílias e indivíduos. Essa atuação articulada evita a fragmentação das políticas públicas, qualifica os encaminhamentos, reduz a sobreposição de ações e assegura maior efetividade na atenção às necessidades dos usuários, respeitando os princípios da dignidade humana, da universalidade e da equidade.

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o trabalho em rede potencializa a articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, ampliando o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. A integração com outras políticas públicas contribui de forma decisiva para a prevenção de violações de direitos, o enfrentamento das desigualdades sociais e o fortalecimento da autonomia das famílias, considerando as especificidades socioterritoriais do município de Miguel Pereira.

Além disso, a atuação intersetorial fortalece a gestão da política de assistência social, promovendo o uso racional dos recursos públicos, o compartilhamento de informações estratégicas e a qualificação do trabalho técnico. Esse processo reafirma o compromisso do Município de Miguel Pereira com a gestão democrática, a participação social e o controle social, elementos essenciais para a consolidação de uma rede de proteção social integrada, eficiente e comprometida com a promoção da cidadania e a redução das desigualdades.

10.1 - Rede Municipal de Saúde de Miguel Pereira

A Rede Municipal de Saúde de Miguel Pereira é composta por diferentes pontos de atenção organizados de forma integrada, com vistas à garantia do acesso universal,

integral e equânime aos serviços de saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

De acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), competência novembro de 2025, o município contava com 100 estabelecimentos de saúde cadastrados, assim distribuídos:

- 46 estabelecimentos atendem ao SUS;
- 41 estabelecimentos atendem exclusivamente ao SUS;
- 5 estabelecimentos atendem tanto ao SUS quanto à rede não SUS;
- 54 estabelecimentos não atendem ao SUS, compondo a rede privada/particular.

Esse perfil evidencia uma rede municipal robusta, com expressiva oferta de serviços sob gestão pública direta ou conveniada ao SUS, complementada por uma rede privada que contribui para a ampliação da capacidade assistencial do município.

O município conta com o Hospital Municipal Luiz Gonzaga, que atende majoritariamente os munícipes de Miguel Pereira e do município vizinho de Paty do Alferes, ambos corresponsáveis pelo financiamento da unidade.

Miguel Pereira atende 100% de cobertura da Atenção Básica, com cobertura total da Estratégia de Saúde da Família (ESF), implantação de Equipe Multiprofissional Ampliada (eMulti) e Programa Saúde na Escola (PSE), estruturado e em funcionamento. Essa cobertura assegura a organização da rede a partir da Atenção Primária, fortalecendo ações de promoção, prevenção, cuidado continuado e coordenação do cuidado.

Encontra-se em fase avançada a construção do Complexo Municipal de Saúde, com mais de 80% da área construída. O complexo contará com um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Especialidades em Reabilitação (CER), Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h e heliponto. Esse investimento estratégico ampliará significativamente a capacidade instalada da rede e qualificará a oferta de serviços de média e alta complexidade.

No que tange à assistência farmacêutica, município dispõe de Farmácia Central Municipal, responsável pela dispensação de medicamentos e, de forma descentralizada,

atende nos distritos de Conrado e Governador Portela, ampliando o acesso da população aos medicamentos essenciais.

A Vigilância em Saúde do município contempla as seguintes áreas: Imunização; Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde Ambiental de Riscos Biológicos; Vigilância em Saúde Ambiental de Riscos Não Biológicos; Vigilância em Saúde do Trabalhador; Serviço de Atendimento Especializado (SAE) para IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais; Vigilância e acompanhamento de Tuberculose e Hanseníase; Vigilância das Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT) e Vigilância de Dados Vitais.

O Espaço Azul – TEAcolhe encontra-se em pleno funcionamento, realizando atendimento a mais de 214 pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O município conta ainda com prestadores de serviços cadastrados no CNES, que apresentam produção assistencial para a Rede Municipal de Saúde, incluindo: procedimentos ambulatoriais de atenção básica, média e alta complexidade; laboratórios de análises clínicas e anatomia patológica; clínicas de fisioterapia; serviços de diagnóstico por imagem; e atendimento em equoterapia.

Estão em andamento projetos de estruturação da Rede de Atenção Básica e da Rede de Atenção Especializada, contemplando reformas, ampliações, construções de unidades de saúde e aquisição de equipamentos.

10.2 Rede Municipal de Educação de Miguel Pereira

A Secretaria Municipal de Educação de Miguel Pereira (SME) exerce papel fundamental na organização, no planejamento e na execução das políticas públicas educacionais do município de Miguel Pereira, atuando em estrita consonância com as legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), bem como as normativas que regulamentam o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família. Nesse contexto, a Secretaria reafirma o compromisso com a garantia do acesso, da permanência e da qualidade do ensino para todos os estudantes da rede municipal.

A atuação da SME de Miguel Pereira é pautada pelo planejamento educacional, pela gestão eficiente dos recursos públicos, pela valorização dos profissionais da educação e pela promoção de uma educação inclusiva, equitativa e socialmente referenciada, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com o princípio da intersetorialidade das políticas públicas. A educação é compreendida como eixo estruturante da proteção social, contribuindo diretamente para a prevenção de vulnerabilidades e a promoção da cidadania.

Atualmente, a rede municipal de ensino de Miguel Pereira atende aproximadamente 3.900 alunos da Creche ao 9º ano do ensino fundamental, contando com cerca de 580 profissionais, entre professores, equipes pedagógicas, administrativas e de apoio, além de motoristas, monitores e estagiários, que atuam de forma integrada para assegurar o pleno funcionamento das unidades educacionais e o desenvolvimento integral dos estudantes.

A estrutura educacional do município é composta por 19 escolas municipais de ensino regular, 6 creches municipais e 5 unidades vinculadas ao programa “Minha Creche Meu Amor”, que desempenham papel essencial na educação infantil, fortalecendo o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças desde a primeira infância, em articulação permanente com a rede socioassistencial.

Em consonância com o Sistema de Garantia de Direitos e com as normativas federais do Programa Bolsa Família, a Secretaria Municipal de Educação desenvolve e fortalece ações de acompanhamento da frequência escolar por meio do Sistema Presença, instrumento oficial do Ministério da Educação para monitoramento das condicionalidades educacionais do programa. Essas ações são realizadas de forma articulada com o Sistema de Condicionalidades (SICON), garantindo o registro, o monitoramento e a atualização sistemática das informações relativas à frequência escolar de crianças e adolescentes beneficiários do PBF.

A partir da integração entre o Sistema Presença e o SICON, a SME atua de forma preventiva e interventiva na identificação de situações de infrequência, evasão ou risco de abandono escolar, subsidiando as ações de Busca Ativa Escolar. Esse processo ocorre em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS),

com o Conselho Tutelar e com as unidades escolares, possibilitando o acompanhamento das famílias, a superação de barreiras de acesso e a garantia do direito à educação.

Para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes em todo o território de Miguel Pereira, a Secretaria mantém um sistema estruturado de transporte escolar, composto por 10 ônibus escolares, 10 micro-ônibus e 11 kombis, assegurando o deslocamento seguro e regular dos estudantes, especialmente daqueles residentes em áreas mais distantes das unidades escolares, contribuindo diretamente para o cumprimento das condicionalidades educacionais.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Miguel Pereira reafirma seu compromisso com a melhoria contínua da qualidade do ensino, com o fortalecimento das ações do Sistema Presença, com a integração ao SICON do Programa Bolsa Família, com a efetivação da busca ativa escolar e com a atuação intersetorial da rede de proteção social. Dessa forma, contribui de maneira decisiva para o desenvolvimento educacional e social do município e para a garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias.

11. METAS ESTABELECIDAS (PMAS – 2026-2029)

1. Implantar a Coordenação de Gestão do Trabalho, através da coordenação de um profissional, com formação voltada para atuação na assistência social. Em seu escopo conjugará as seguintes frentes de trabalho: Formação, pesquisa, supervisão e assessoria, por meio da elaboração do Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente, em conformidade com a política nacional de Educação permanente (PNEP/SUAS), aprovada em 2013 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Promover realização de Seminários, com periodicidade específica, visando a abordagem de temáticas suscitadas pela população e pelas equipes técnicas do SUAS Miguel Pereira;
2. Considerando a realização do novo censo demográfico nacional (CENSO 2022), realizar discussão/ estudo acerca dos indicadores municipais, através das reuniões de Rede promovidas bimestralmente pela secretaria de desenvolvimento social.
3. Implementação do Centro de Convivência dos Idosos que englobe atendimento a todos os bairros do município, com vistas a prover a infraestrutura essencial à

qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento da vínculos, com resolução própria de funcionamento.

4. Formar comitê para deliberar sobre o Plano Municipal de Contingência, em articulação com os atores de todas as Secretarias e jurisdições pertinentes;
5. Adequar à lei de benefícios eventuais para que possa atender, de forma efetiva, às demandas socioterritoriais e econômicas;
6. Fomentar visibilidade, criação e regularização de associações de moradores, através da identificação e incentivo de representantes de organizações da sociedade civil, em parceria com os Conselhos de Direitos.
7. Promover Planos de trabalho anuais, através de planejamento e sistematização de grupo de trabalho para criação e formalização dos fluxos das unidades do SUAS, de modo a contribuir com uma melhor organização e desenvolvimento de trabalho das unidades;
8. Realização de encontros trimestrais para reavaliações e monitoramento da implementação das metas estabelecidas no presente Plano Municipal de Assistência Social durante o primeiro ano de vigência e semestrais nos anos subsequentes;
9. Realização do projeto “CARAVANA DA CIDADANIA” duas vezes ao ano, contemplando os três distritos do município, visando promover o acesso da população ao conjunto de serviços prestados no âmbito da Prefeitura Municipal;
10. Criação de equipe itinerante para atuação em bairros destacados, através da realização de concurso público.
11. Articulação e parceria com secretaria de trabalho e renda e com comércio local para fins de encaminhamento de assistidos em situação de desemprego, através das Direções da Proteção Social Básica e Especial, além da criação de novas ferramentas par esse fim;
12. Fortalecimento do trabalho do SUAS com as redes educacionais do município de Miguel Pereira , a fim de fortalecer a parceria e esclarecer e apoiar o trabalho visando a garantia de direitos e ampliando as oportunidades de reflexão, discussão e troca sobre temáticas importantes para o desenvolvimento dos discentes.

13. Promover encontros com representantes das demais secretarias municipais com finalidade informativa e esclarecimento acerca do trabalho desenvolvido nas unidades de assistência.
14. Implementação da Residência Inclusiva, com possíveis articulações regionais e com o governo Federal e Estadual.
15. Propor a implementação de auxílio pernoite, na lei de benefícios eventuais para atendimento de público assistido vítima de violência e exposição a demais vulnerabilidades, em caráter emergencial;
16. Sistematização de canais de comunicação que promovam maior alcance dos contatos dos serviços que atendem demandas emergenciais (conselho tutelar, Casa do Direito da Mulher), e oportunizem sugestões, reclamações dos assistidos.

12. CONTROLE SOCIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

No Município de Miguel Pereira, o controle social, o monitoramento e a avaliação são práticas essenciais para garantir que a Política de Assistência Social seja construída de forma participativa, transparente e comprometida com as reais necessidades da população. Esses processos fortalecem o diálogo entre o poder público e a sociedade, assegurando que as ações desenvolvidas cheguem, de fato, a quem mais precisa.

O controle social se concretiza por meio da atuação dos Conselhos de Direitos, em especial, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), espaço legítimo de participação da sociedade civil, dos usuários e dos trabalhadores do SUAS. O Conselho acompanha, orienta e fiscaliza a política de assistência social no município, contribuindo para que as decisões sejam tomadas de forma democrática, responsável e alinhada aos princípios da garantia de direitos e da justiça social.

O monitoramento das ações permite acompanhar, de forma contínua, como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais estão sendo executados em Miguel Pereira. Esse acompanhamento possibilita identificar avanços, desafios e necessidades de ajustes, garantindo que as ações sejam realizadas com qualidade, eficiência e sensibilidade às particularidades dos territórios e das famílias atendidas.

A avaliação, por sua vez, amplia esse olhar ao permitir refletir sobre os resultados alcançados e os impactos das ações na vida das pessoas. Avaliar é escutar, aprender e

aprimorar, buscando sempre fortalecer a proteção social, prevenir situações de vulnerabilidade e promover autonomia, dignidade e cidadania para os usuários da política de assistência social.

De forma integrada, o controle social, o monitoramento e a avaliação fortalecem a gestão do SUAS em Miguel Pereira, promovendo uma política pública mais próxima das pessoas, baseada na escuta, na corresponsabilidade e na melhoria contínua dos serviços e garantindo que esse Plano seja efetivado em nosso município.

A execução do PMAS será acompanhada e avaliada pelo órgão gestor e pelo CMAS, por meio de relatórios de gestão, indicadores do SUAS, reuniões ordinárias e conferências.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Assistência Social de Miguel Pereira consolida o compromisso com a garantia de direitos, o fortalecimento do SUAS e o controle social, constituindo instrumento oficial para deliberação, acompanhamento e avaliação da política pública de assistência social no município e sua efetivação requer a atuação articulada entre as políticas públicas, o fortalecimento da gestão do SUAS, a qualificação permanente dos serviços e a valorização dos trabalhadores. O controle social, o monitoramento e a avaliação são instrumentos essenciais para assegurar transparência, eficiência e aprimoramento contínuo das ações, com foco na promoção da cidadania, da equidade e da dignidade da população do município de Miguel Pereira.



**Conselho Municipal de Assistência Social
Miguel Pereira-RJ**

RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMAS

**Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de
Assistência Social 2026–2029.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em consonância com a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 06 de junho de 2011, e Lei Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social Miguel Pereira;

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029,

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Miguel Pereira, 26 de fevereiro 2026.


Elidia David Rodrigues Baltar
Presidente CMAS



**Conselho Municipal de Assistência Social
Miguel Pereira-RJ**

RESOLUÇÃO Nº 003/2026-CMAS

Dispõe sobre a apreciação do Plano de Ação de Utilização do Recurso Extraordinário Incremento ao Cofinanciamento Estadual para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em consonância com a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 06 de junho de 2011, e Lei Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social Miguel Pereira;

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de Utilização do Recurso Extraordinário Incremento ao Cofinanciamento Estadual para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Miguel Pereira, 26 de fevereiro de 2026.


Elidia David Rodrigues Baltar
Presidente CMAS



**Conselho Municipal de Assistência Social
Miguel Pereira-RJ**

RESOLUÇÃO Nº 004/2026-CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de Outubro e Novembro/2025, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Miguel Pereira.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em consonância com a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 06 de junho de 2011, e Lei Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social Miguel Pereira;

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

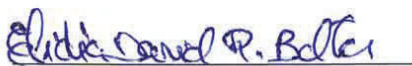
Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar à prestação de contas referente ao repasse de Outubro e Novembro/2025, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Miguel Pereira.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Miguel Pereira, 26 de fevereiro de 2026.


Elidia David Rodrigues Baltar
Presidente CMAS



**Conselho Municipal de Assistência Social
Miguel Pereira-RJ**

RESOLUÇÃO Nº 005/2026-CMAS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas dos Recursos recebidos Fundo Estadual de Assistência Social /FEAS e a reprogramação dos saldos para 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em consonância com a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 06 de junho de 2011, e Lei Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social Miguel Pereira;

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos Recursos recebidos Fundo Estadual de Assistência Social /FEAS, referente ao exercício 2025 e a reprogramação dos saldos para 2026.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Miguel Pereira, 26 de fevereiro de 2026.

Elidia David Rodrigues Baltar
Presidente CMAS